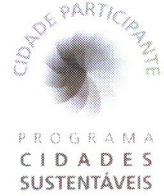




MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2889, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 518.067,30 (quinhentos e dezoito mil, sessenta e sete reais, e trinta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

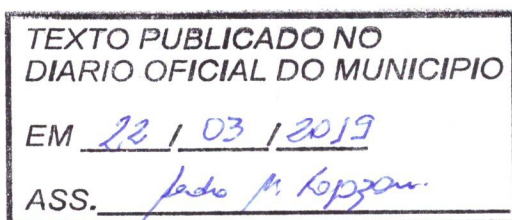
010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
736	12.361.0006.1003.0000	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental
		518.067,30
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	020 FNDE PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

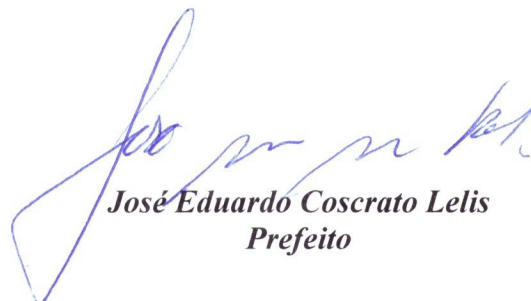
Superávit Financeiro:	518.067,30
-----------------------	------------

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaiára, 20 de março de 2019.



Sandra Sustena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de
Atos Normativos
RG: 19.344.763-0


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito